

LEI nº 1.238

Sebastião de Assis, Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Código de Obras do Município de Ouro Fino, Lei nº 1137 A, de 22 de janeiro de 1979, a Zona de Uso Especial denominada Z 6.

Art. 2º - A Zona de Uso ora criada, visa em caráter especial, a dar condições se lotear áreas proletárias em locais assim considerados.

Art. 3º - O Quadro I do Anexo II do Código de Obras do Município de Ouro Fino, vigorará a partir desta data, com a redação constante do anexo I da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 16 de Agosto de 1982.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal